



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 055 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 17, de 16 de março de 2009.

O Povo do Município de Cambuquira, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º—Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 17, de 16 de março de 2009.

Art. 2º —Fica criado o cargo de Diretor Administrativo de Pronto Atendimento, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, com nível de vencimento VIII, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira.

Art. 3º —O ocupante do cargo mencionado no artigo anterior deverá possuir como requisitos mínimos curso superior ou pós-graduação em área relacionada à saúde ou à gestão hospitalar.

Art. 4º —O cargo de Diretor Administrativo de Pronto-Socorro terá como atribuições planejar, coordenar, supervisionar as atividades administrativas do Pronto-Socorro do município, zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos técnicos e éticos, bem como aprovar aquisições materiais e insumos e contratação de pessoal.

Art. 5º —As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

UNIDADE	
ÓRGÃO 08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATV 2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE-GERAL
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Art. 6º –Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira 24 de maio de 2023.


Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal